

LEI Nº 936/85


O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - É considerada descaracterizada como "ÁREA VERDE" do Loteamento aprovado para o bairro Eurico Salles, uma faixa de terreno com as seguintes dimensões, características e confrontando-se: frente voltada para a Rua dos Rouxinóis, onde mede 41,00M; lado direito confrontando com ÁREA VERDE, onde mede 22,00M; lado esquerdo confrontando com o Lote 1 da Quadra 15, onde mede 26,00M e fundos confrontando com ÁREA VERDE, onde mede 26,00M. Área - 675,50M<sup>2</sup> - Perímetro - 104,00 M.

Art. 29 - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o terreno descrito no artigo anterior, à MITRA DIOCESANA, com a finalidade específica de nele ser edificado o Templo da Igreja Católica Apostólica Romana do Bairro Eurico Salles.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, principalmente, a Lei 698 de 03 de dezembro de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 03 de setembro de 1985.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal